



**REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA-GERAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES CIVIS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CACHOEIRA DO ARARI, PARA O BIÊNIO 2021-2023**

**DA ASSEMBLEIA**

**Art. 1º.** A Assembleia Geral para escolha das Entidades Cívicas que comporão o novo mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cachoeira do Arari (CMDM), para o Biênio 2021-2023, seguirá os trâmites estabelecidos na Lei Municipal n.º 060-A/2008 e será realizada dia **15/12/2021**, às **09h**, em **primeira convocação** com 2/3 das entidades credenciadas e, em **segunda convocação**, às **09h30min**, com qualquer número de delegados presentes, **no prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Joia Marajoara, localizado na Rua Dr. José Tomás Maroja, ao lado da Escola Estadual José Rodrigues Viana, Bairro: Centro, Cachoeira do Arari/PA.**

**Art. 2º.** A Assembleia Geral para escolha das Entidades Cívicas será instalada pela Secretaria de Trabalho, Promoção e Assistência Social do Município de Cachoeira do Arari/PA ou por pessoa idônea indicada pela Gestora da pasta, em conformidade com a Ata onde deverá constar o nome da pessoa designada.

**Parágrafo Único.** A pessoa designada deverá fazer breve exposição sobre a Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e coordenará os escolhidos e demais componentes da mesa diretora dos trabalhos,

**Art. 3º.** Participarão da Assembleia, com direito a voto, as Entidades credenciadas, que cumpram os seguintes requisitos:

- I.** Estarem legalmente constituídas e em regular funcionamento no Município;
- II.** Não possuírem fins lucrativos;
- III.** Que no âmbito do Município, comprovadamente, representem e defendam os direitos e deveres das mulheres.

**Art. 4º.** Os representantes das Entidades Cívicas, legalmente constituídas, deverão se inscrever na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Avenida Dep. José Rodrigues Viana, Bairro: Centro, Cachoeira do Arari/PA, no período de **07/12/2021 a 09/12/2021**, no horário de **08h às 12h**.

**Art. 5º.** As entidades candidatas, no ato da inscrição, deverão apresentar:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**SECRETARIA DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ. 19.447.932/0001-05**



- I.** Fotocópia de seu Estatuto, com as suas alterações;
- II.** Ata de eleição da atual diretoria/presidência;
- III.** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- IV.** Indicação das 02 (duas) representantes da Entidade (titular e suplente), que, caso a Entidade seja eleita, comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; e
- V.** Indicação de seu delegado para participar da Assembleia Geral.

**Art. 6º.** À Mesa Diretora da Assembleia competirá:

- a) Conferir a documentação fornecida pelos delegados;
- b) Recolher as assinaturas na lista de presença;
- c) Reunir a documentação recebida;
- d) Auxiliar na apuração dos votos;
- e) Auxiliar a secretária no encaminhamento dos trabalhos;
- f) Elaborar a Ata da Assembleia e colher as assinaturas dos representantes legais presentes.

**Art. 7º.** À Secretária compete:

- a) Dar início a Assembleia;
- b) Proceder a votação e a proclamação das Entidades eleitas;
- c) Dar finalização à Assembleia;
- d) Encaminhar a relação de membros indicados pelas Entidades Civas eleitas, por documento oficial, ao Governo Municipal

### **DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**Art. 8º.** O processo de escolha obedecerá às seguintes formalidades:

- a) Cada delegado terá direito a uma cédula de votação com os nomes das entidades aptas a serem votadas;
- b) Cada delegado poderá votar em apenas uma Entidade elegível;
- c) Em caso de empate, será considerada vencedora a Entidade mais antiga.

**Art. 9º.** Presidirão as eleições 03 (três) membros escolhidos pela Assembleia Geral, convidando-se o representante do Ministério Público, para acompanhamento, querendo, conforme preceitua o Art. 15, §3º, da Lei Municipal n.º 060-A/2008.

### **DA DIVULGAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 10.** A SMTPAS fará a divulgação da Assembleia Geral, encaminhando o Edital n.º 001/2021-SMTPAS/CMDM e o respectivo Regulamento para a publicação no





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
“Palácio João Rodrigues Viana”  
SECRETARIA DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ. 19.447.932/0001-05



Portal da Transparência (<https://cachoeiradoarari.pa.gov.br/>), bem como na página oficial da SMTPAS no Facebook. Os referidos documentos também serão afixados no Paço Municipal e prédios públicos municipais. Além disso, serão enviados ofícios/convites às Entidades Cíveis participantes dos demais conselhos municipais.

### DISPOSICÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 11.** As Entidades Governamentais, em todos os níveis, terão direito a voto, desde que realize a sua inscrição nos dias, horários e local informados no Art. 4º.

**Art. 12.** O mandato do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, conforme preceitua o Art. 8º da Lei Municipal n.º 060-A/2008.

- I. A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme Art. 9º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 060-A/2008.
- II. Será eleita, nesta Assembleia, a Entidade e não a pessoa que a representa;
- III. Os membros do Conselho Municipal têm suas atribuições definidas no capítulo II da Lei Municipal n.º 060-A/2008.

**Art. 13.** A SMTPAS, para maior entendimento das entidades e seus representantes, apresenta abaixo a tabela relativa ao evento:

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
07/12/2021 a 09/12/2021	08h às 12h	Período de inscrição das Entidades Cíveis	Casa dos Conselhos Municipais
10/12/2021	09h	Divulgação da lista de Entidades Cíveis elegíveis	Casa dos Conselhos Municipais
10/12/2021 e 14/12/2021	10h às 12h e 08 às 12h	Prazo para a interposição de Recursos contra possíveis indeferimentos de candidaturas	Casa dos Conselhos Municipais
<b>15/12/2021</b>	09h	<b>Primeira convocação</b> Assembleia Geral para escolha das Entidades Cíveis	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Joia Marajoara
<b>15/12/2021</b>	09h30min	<b>Segunda convocação</b> Assembleia Geral para escolha das Entidades Cíveis	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Joia Marajoara



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**SECRETARIA DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ. 19.447.932/0001-05**




**Art. 14.** No prazo de 15 (quinze) dias, após a realização da Assembleia Geral para escolher os representantes da sociedade civil, serão informadas oficialmente suas titulares e suplentes, que nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal tomarão posse, juntamente com as representantes governamentais, em dia e hora fixados pelo Governo Municipal, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias da citada Assembleia Geral.

**Art. 15.** Os casos omissos e excepcionais serão dirimidos pela Assembleia e pela Secretaria de Trabalho, Promoção e Assistência Social do Município de Cachoeira do Arari.

Cumpra-se e publique-se.

Cachoeira do Arari/PA, 25 de novembro de 2021.

  
*Franceline Guimarães Calça*  
Secretária Municipal de Trabalho  
Promoção e Assistência Social-SMTPAS  
Cachoeira do Arari-PA/Ilha do Marajó  
Dec nº 004/2021/GP-PMCA

**FRANCELINE GUIMARÃES CALÇA**  
Secretária de Trabalho, Promoção e Assistência Social do Município de Cachoeira do Arari/PA

